

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**LEI Nº 333/2021**

Ementa: Altera a Lei nº 322/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação da Câmara dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 322/2021, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º -”Fica o Município de Xexéu autorizado a ceder à Polícia Civil – PE, pelo prazo de 10 (dez) anos, o direito de uso do imóvel integrante de sua propriedade, situado na Avenida Mario Melo, s/nº, Centro, Xexéu – PE, (Prefeitura Municipal de Xexéu), anexo situado à direita do Prédio Principal da Prefeitura de Xexéu, com área aproximada de 60,31 m², subdividida em 03 (três) cômodos e 02 (dois) banheiros, parte componente do imóvel tipo galeria”.*

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Xexéu, Estado do Pernambuco, em 22 de dezembro de 2021.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município de Xexéu-PE

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:AE1F04F4**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/12/2021. Edição 2989

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>